



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1043, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de (R\$ 200.000,00 duzentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.05. AGRICULTURA

20.605.0036.2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA

Ficha		4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-05)	R\$ 191.000,00	F5
Ficha	112	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R\$ 9.000,00	F1
Total				R\$ 200.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente no valor de (R\$ 9.000,00 nove mil reais) e excesso de arrecadação no valor de (R\$191.000,00 cento e noventa e um mil reais), convenio SPOA/SE/MAPA N°.985824/2025 TRANSFEREGOV N°.063884/2025, Aquisição de máquina e equipamento, na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	146	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 07 de abril de 2026.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal